PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 141/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
141/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	RENATA VIVIANI ROSA	30/09/2026 14:54 (v 0.3)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		11/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – PR
TERMO DE REFERÊNCIA
Critério de Julgamento: Empreitada Global, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
Modalidade Concorrência Eletrônica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Eduardo Aleixo,nº 565, Congonhinhas – PR, compreendendo todos os serviços, materiais, equipementos, mão de obra, transporte, encargos e demais providências necessários à perfeita execução e entrega do objeto, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram a contratação. .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Obras **ampliação e reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** Área Existente: 166,88 m² Área a Construir	1619	Seviço	01	R$ 478.886,60	R$ 478.886,60

	(Ampliação): 75,78 m² Área Total Final da Edificação: 242,66 m² Área do Terreno: 450,00 m² Relação de Ambientes: Sala Multiuso: 34,40 m² Brinquedoteca: 32,80 m² Recepção: 22,43 m² Sala de Coordenação: 19,30 m² Sala 1: 16,80 m² Sala 2: 16,49 m² Circulação: 16,33 m² (e mais 5,76 m²) Sala Familiar: 12,00 m² Copa: 10,72 m² Depósito: 10,20 m² Hall: 5,27 m²]Instalações Sanitárias (WC PCD): 2,55 m² cada Instalações Sanitárias (WC comum): 2,40 m² cada					

1.2 O objeto desta contratação consiste em obra de engenharia, conforme as especificações e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar no iten 15.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do Contrato na forma do artigo 105 e 111 da Lei nº14.133 de 2021.

1.4. O prazo de vigência será prorrogado nas hipóteses legalmente cabíveis, inclusive quando o objeto não for concluído no período firmado,ressalvadas as providencias necessarias no caso de culpa do (a) contratada (o) prevista no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de ampliação e execução de reforma e construção das instalações físicas do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, situado na Rua Eduardo Aleixo, nº 565, Centro, no Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar no itens 02.

2.2 A fundamentação para a realização desta obra pública baseia-se nos seguintes aspectos críticos e estratégicos:

2.2.1 Adequação e Expansão da Infraestrutura de Atendimento Social: O CRAS constitui-se como a principal porta de entrada da Política de Assistência Social, atuando de forma direta na proteção social básica. O edifício atualmente existente apresenta limitações físicas severas que comprometem a capacidade de prestação de um atendimento adequado, humanizado, sigiloso e seguro às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município. A ampliação projetada visa dotar o órgão de um espaço condigno e dimensionado para absorver a crescente procura pelos serviços socioassistenciais.

2.2.3 Cumprimento de Normas Técnicas e de Segurança: A infraestrutura atual carece de modernização estrutural e de conformidade rigorosa com as normativas técnicas vigentes da ABNT e de segurança do trabalho. O projeto prevê atualizações fundamentais nas redes elétricas (em estrita conformidade com a ABNT NBR 5410), nas instalações hidrossanitárias (NBR 5626 e NBR 8160), nos sistemas de prevenção e combate a incêndio, além de aspectos estruturais robustos em concreto armado fck = 25MPa) e alvenaria estruturada.

2.2.4 Garantia de Durabilidade e Qualidade Construtiva: De modo a assegurar a longevidade e a preservação do patrimônio público, o projeto contempla etapas rigorosas que abrangem desde os serviços preliminares e demolições controladas até à execução de fundações adequadas (estacas escavadas e do tipo broca), cobertura com estrutura em madeira tratada (espécie Cambará) e telhas de fibrocimento, bem como a aplicação de revestimentos de alto desempenho (porcelanatos e cerâmicas em zonas úmidas).

2.2.5 Governança, Fiscalização e Controle Técnico: A execução da obra sob o regime de empreitada global, com um prazo estimado de 180 dias corridos, exigirá a manutenção de uma administração local permanente composta por Engenheiro Civil e Mestre de Obras. Tal medida assegura o rigoroso cumprimento das diretrizes do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU, garantindo a fiscalização contínua, o controle tecnológico dos materiais (orçamentados com base nas tabelas oficiais SINAPI/PR e SECID) e o correto encaminhamento ambiental dos resíduos de construção gerados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo engloba a execução global da obra de ampliação e reforma do CRAS, abrangendo todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares até a entrega final e a consideração do ciclo de vida da edificação, contemplando:

3.1.1 Administração Local: Manutenção de equipe técnica permanente (Engenheiro Civil e Mestre de Obras) para acompanhamento integral, medições e controle tecnológico, em conformidade com o Acórdão 2.622/2013

do TCU.

3.1.2 Serviços Preliminares: Instalação de placa de obra em chapa galvanizada, demolições manuais controladas de alvenarias e revestimentos existentes, remoção de louças sanitárias e destinação adequada de resíduos (RCD).

3.1.3 Implantação e Infraestrutura Externa: Limpeza mecanizada do terreno, movimentação de terra, execução de calçada externa em concreto fck 25 MPa (6 cm de espessura), muro de fechamento em alvenaria com fundação em alvenaria de pedra, pilares e cintamento em concreto armado, além de paisagismo com terra vegetal e plantio de grama .

3.1.4 Fundações: Execução de estacas escavadas mecanicamente e estacas tipo broca (Ø 25 cm), blocos de coroamento, vigas baldrame, lastro granular de 5 cm e reaterro compactado mecanicamente .

3.1.5 Estrutura: Concreto armado com fck 25 MPa para pilares e vigas, aço CA-50 e CA-60, formas em madeira Cambará, pinus e cedrilho, laje pré-moldada unidirecional treliçada (8+3 cm), e cintas/vergas com fck 15 MPa .

3.1.6 Alvenaria e Impermeabilização: Vedação em blocos cerâmicos (19x19x29 cm) e impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos nas áreas críticas .

3.1.7 Cobertura: Tesouras em madeira Cambará para vãos de 11 metros com tratamento imunizante obrigatório, estrutura metálica com terças, telhas estruturais de fibrocimento de 8 mm, rufos e calhas em chapa galvanizada .

3.1.8 Revestimentos e Acabamentos: Chapisco, emboço/massa única, revestimento cerâmico em áreas molhadas, pisos em porcelanato 60x60 cm, piso cimentado de 3 cm, rodapés cerâmicos e pintura látex acrílica premium e textura nas paredes, além de verniz poliuretânico em elementos de madeira.

3.1.9 Esquadrias: Portas em madeira, 1 folha de abrir (0,80 m x 2,10 m), e janelas em vidro temperado de 10 mm (modelos de correr, fixas e maxim-ar), conforme especificado em projeto.

3.1.10 Instalações Elétricas e Hidrossanitárias: Redes elétricas em conformidade com a NBR 5410 (luminárias LED de 50W, tomadas 2P+T Siemens/Tramontina) e instalações hidrossanitárias conforme NBR 5626 e NBR 8160 (vasos sanitários com caixa acoplada linha Logasa Decca ou similar) .

3.2 Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto:

3.2.1 Durabilidade e Qualidade Construtiva: A escolha de materiais de alto desempenho (concreto fck 25 MPa, aço certificado, madeira Cambará com tratamento imunizante, porcelanato e esquadrias de vidro temperado) assegura a longevidade do patrimônio público e reduz expressivamente os custos com manutenção corretiva ao longo da vida útil da edificação.

3.2.2 Eficiência Energética e Conforto Ambiental: O projeto arquitetônico e as instalações elétricas priorizam a iluminação natural e o uso de luminárias LED de alta eficiência energética, otimizando os custos operacionais de consumo de energia elétrica pelo município.

3.2.3 Gestão de Resíduos e Sustentabilidade: A destinação correta dos resíduos de construção e demolição (RCD) em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 mitiga impactos ambientais negativos .

3.2.4 Manutenibilidade: A adoção de empreitada global com especificações técnicas rigorosas e controle tecnológico assegura que a edificação seja entregue em plenas condições de operação, facilitando as rotinas de manutenção preventiva pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições Gerais de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos projetos técnicos aprovados, no Memorial Descritivo e no cronograma físico-financeiro .

5.1.2 Início da Execução: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço .

5.1.3 Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, sob o regime de **empreitada global** .

5.1.4 Local de Execução: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), situado na **Rua Eduardo Aleixo, nº 565, Centro, Congonhinhas - Paraná** (sanando qualquer divergência anterior de endereço) .

5.2. Administração Local e Controle Operacional

5.2.1 A contratada deverá manter de forma permanente no canteiro de obras uma equipe técnica qualificada, composta obrigatoriamente por um Engenheiro Civil e um Mestre de Obras.

5.2.2 Esta equipe assegurará a supervisão integral das frentes de trabalho, a emissão de boletins de medição e o rigoroso controle tecnológico dos materiais (como ensaios de concreto e solos), em estrita observância às diretrizes do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU.

5.3. Etapas e Fases Construtivas

5.3.1 A execução física do empreendimento obedecerá à seguinte sequência operacional:

a-) Serviços Preliminares: Instalação da placa de obra em chapa galvanizada; execução de demolições manuais de alvenarias e revestimentos existentes; remoção de louças sanitárias; transporte e encaminhamento adequado dos entulhos gerados para locais licenciados, em conformidade com as normas ambientais.

b-) Implantação: Limpeza mecanizada do terreno; remoção e transporte de terras; execução de calçada externa em concreto com fck = 25 MPa e 6 cm de espessura; regularização e compactação do subleito; construção de muro em alvenaria com fundação em alvenaria de pedra, pilares e cintamento em concreto armado; execução de serviços de paisagismo com aplicação de terra vegetal e plantio de grama.

C-) Fundações: Execução de estacas escavadas mecanicamente e estacas do tipo broca com diâmetro de 25 cm, blocos de coroamento, vigas baldrame, lastro granular com 5 cm de espessura e reaterro compactado mecanicamente, seguindo

rigorosamente o projeto estrutural.

d-) Estrutura: Execução da estrutura em concreto armado composta por pilares e vigas com fck = 25 MPa; emprego de aço CA-50 e CA-60; fôrmas em madeira das espécies Cambará, pinus e cedrilho; montagem de laje pré-moldada unidirecional treliçada (8+3cm) execução de cintas e vergas em concreto com fck = 15MPa; e lançamento de todo o concreto com adensamento mecânico.

e-) Alvenaria e Impermeabilização: Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos nas dimensões 19 x129 cm; aplicação de impermeabilização com emulsão asfáltica em duas demãos nas áreas indicadas; assentamento executado com argamassa preparada mecanicamente e com cobertura dupla.

f-) Cobertura: Montagem de tesouras em madeira Cambará para vãos de 11 metros; estrutura metálica com terças; telhamento com telhas estruturais de fibrocimento de 8 mm; instalação de rufos e calhas em chapa galvanizada; e aplicação obrigatória de tratamento imunizante em toda a madeira utilizada.

g-) Revestimentos: Nas paredes, aplicação de chapisco, emboço ou massa única, e assentamento de revestimento cerâmico nas zonas úmidas (áreas molhadas); nos pisos, execução de piso cimentado de 3 cm e aplicação de porcelanato de 60 x 60cm (com cor a definir); assentamento de rodapés cerâmicos de 7 cm com a mesma tonalidade do revestimento do piso.

h-) Esquadrias: Instalação de portas em madeira com 1 folha de abrir (0,80m x 2,10 m) e janelas em vidro temperado de 10 mm (modelos de correr, fixas e maxim-ar), conforme especificado em projeto.

i-) Instalações Elétricas: Execução em estrita conformidade com a norma **ABNT NBR 5410**, abrangendo pontos de interruptores, pontos de iluminação, tomadas 2P+T das marcas Siemens ou Tramontina, cabeamento estruturado de categoria 6, e aplicação de luminárias LED de 50W de sobrepor.

j-) Instalações Hidrossanitárias: Execução de acordo com as normas **ABNT NBR 5626** e **ABNT NBR 8160**, contemplando a instalação de vasos sanitários da linha Logasa Decca ou similar (na cor branca) com caixa acoplada, além de conjunto completo de ligações em metal.

l-)Pintura e Acabamentos: Para tetos e paredes, aplicação de fundo selador, emassamento, pintura látex acrílica premium e textura acrílica conforme projeto; para os elementos de madeira, lixamento, tratamento imunizante e aplicação de verniz poliuretânico.

5.4. Disposições Gerais de Qualidade e Acompanhamento

5.4.1 Qualidade dos Materiais: É obrigatória a utilização exclusiva de materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas da ABNT. Quaisquer alterações de materiais ou especificações exigirão autorização prévia e formal da fiscalização municipal.

5.4.2 Segurança no Trabalho: A contratada deverá cumprir rigorosamente as Normas Regulamentadoras de segurança laboral, com destaque para a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs) necessários.

5.5. Recebimento do Objeto

5.5.1 A obra será considerada concluída unicamente após a realização de vistoria técnica minuciosa pela fiscalização da Prefeitura Municipal, com a verificação de conformidade de todas as etapas executadas e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila .

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato .

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros .

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado .

6.7 A Contratada **deverá** manter preposto da empresa no local da execução do objeto (canteiro de obras) durante todo o período de execução da obra .

6.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados .

Fiscalização Técnica

6.10 O Engenheiro responsável pela fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução da obra, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, projetos e memorial descritivo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração .

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato e no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas à execução da obra, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados .

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo razoável para a correção .

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras .

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato .

6.15 O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se cabível .

6.16 A fiscalização técnica da obra abrangerá, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Acompanhamento diário da conformidade dos serviços executados (fundações, estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos) com os projetos técnicos aprovados e normas da ABNT;

6.16.2 Realização de ensaios tecnológicos e controle de qualidade dos materiais aplicados (como resistência do concreto e compactação de solos), conforme Acórdão 2.622/2013 do TCU];

6.16.3 Aferição periódica dos percentuais executados para fins de emissão dos boletins de medição e liberação de etapas do cronograma físico-financeiro .

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais .

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação aplicável e nas normas técnicas pertinentes à execução de obras públicas de engenharia .

Fiscalização Administrativa

6.19 O fiscal administrativo do contrato Sra Adriana de Souza Fiorato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário .

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos ou integrais, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato de obra como um todo .

6.22 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos trabalhadores alocados na obra, exigir-se-á mensalmente a apresentação de documentação comprobatória, incluindo guias de recolhimento de FGTS, INSS, CNDTs e folhas de pagamento vinculadas à execução da obra contratada.

6.23 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à retenção de pagamentos e à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis .

Gestor do Contrato

6.24 Cabe ao gestor do contrato a Sra Neisa de Oliveira Costa

6.24.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato (ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações) ;

6.24.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas ;

6.24.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;

6.24.4 documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.24.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.24.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação ; e

6.24.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para liquidação e pagamento, atestando a conformidade com os valores dimensionados pela fiscalização .

6.25 Nos períodos de paralisação temporária ou recesso previstos no cronograma físico-financeiro da obra (como recessos de final de ano ou festividades locais), o gestor e a fiscalização avaliarão a segurança do canteiro de obras e

a manutenção das instalações provisórias, garantindo a integridade patrimonial e o cumprimento das normas de segurança (NR-18) .

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo

ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser bservado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota ,Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Faturamento

7.21. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra (s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da (s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido (s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

f)

7.22. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;

b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

c) Da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

7.23. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

b) Termo de Recebimento Provisório;

c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

d) Quando necessário, do ASBUILT da obra.

7.24. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

7.25. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Congonhinhas/PR – CNPJ n. º 75.825.828 /0001-88

7.26. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

7.26.1. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

7.27 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.28. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

7.29. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

7.30. Original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

7.31. Declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

7.32. Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

7.33. Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Liquidação

7.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dia úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação,nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa elementos necessarios e essenciais do documento, tais como:

- **7.36.1.** o prazo de validade;
- **7.36.2.** a data da emissão;
- **7.36.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- **7.36.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- **7.36.5.** o valor a pagar; e
- **7.36.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.42. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.48.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por 2006 aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.50. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.51. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.52. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.53. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.54. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.55. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de correio eletrónico informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registadas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da legislação aplicável.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 A seleção será realizada por meio de **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço global.

9.2 Regime de Execução

9.2.1 O regime de execução**: Empreitada por preço global**.

9.2.2 A intervenção compreende a área total de **242,66 m²**, sendo 166,88 m² de área existente e 75,78 m² de área a construir, situadas na Rua Eduardo Aleixo, nº 565, Centro, Congonhinhas - PR.

9.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3.1 Tratando-se de obra de engenharia executada sob o regime de empreitada por preço global, o critério máximo de aceitabilidade será o **valor global estimado para a contratação**, fixado em **R$ 478.886,60** (já inclusos os custos diretos, indiretos e a taxa de BDI de **23,54%**).

9.3.2 O custo total da obra sem BDI é de **R$ 387.651,01**, estruturado com base nas tabelas de referência do SINAPI (Fevereiro de 2025 - não desonerada) e SECID (Março de 2025).

9.3.3 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar à fiscalização, por meio eletrônico, a composição detalhada da planilha orçamentária adaptada ao seu preço global ofertado, contendo os quantitativos e preços unitários compatíveis, para fins de verificação de exequibilidade.

9.4 Requisitos e Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação no certame licitatório, a empresa interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5 cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física: para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo dafilial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou d consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento ndiferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,inciso II);

9.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.20.1. A qualificação econômico-financeira será considerada atendida quando licitante comprovar

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1,00 (um) comprovada e atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da area contabil;ou.

b) Patrimonio liquido mínimo correspondente a 10%(dez por cento) do valor da contratação.

;

9.20.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

.

9.20.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante neste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

9.22.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.22.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

9.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.23 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.23. Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional pertinente, em plena validade;

9.24. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica eoperacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.25.1. Construção e ampliação da edificação em alvenaria e Concreto Armado.

9.26. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

9.27. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade

dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.31. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.39. Apresentar profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

9.40. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.41 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

9.42. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.20O valor estimado total para a execução da obra de ampliação e reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de Congonhinhas - PR é de **R$ 478.886.60(quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos**.)

10.21 O custo total da obra sem o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) é de **R$ 387.651.01**.

10.22 A taxa de BDI adotada para a composição orçamentária é de **23,54%**.

10.23 A elaboração do orçamento baseou-se nas tabelas oficiais de referência do **SINAPI** (competência de Fevereiro de 2025, não desonerada) e do **SECID** (competência de Março de 2025).

10.24 A estimativa financeira contempla todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, considerando a área total de intervenção de **242,66 m²**, subdividida em 166,88 m² de área

existente e 75,78 m² de área a construir, em estrita conformidade com os projetos de engenharia e memoriais descritivos.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.20 As despesas decorrentes da presente contratação para a ampliação e reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Congonhinhas - PR para o exercício correspondente, em estrita observância ao art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.21 A classificação orçamentária da despesa será detalhada no termo de contrato ou no instrumento equivalente, devendo observar a seguinte estrutura programática de referência:

- **Órgão / Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- **Função:** 007- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- **Subfunção:** 297 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- **Projeto / Atividade:** Ampliação e Reforma do CRAS
- **Natureza da Despesa (Elemento):** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
- **Fonte de Recursos: 10132-01016.12.99.00.00.2.706.3110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA DIEGO GARCIA - CONTA BANCÁRIA CEF 573395333-7**

11.22 O valor total estimado para fazer frente às despesas da contratação é de **R$ 478.886,60 (quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)**, o qual abrange a totalidade dos custos diretos e indiretos para a execução integral do objeto.

11.23 A emissão da Nota de Empenho e a assinatura do contrato ficam condicionadas à comprovação de existência de saldo orçamentário suficiente, nos termos da legislação fiscal e financeira aplicável à Administração Pública.

12 Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972

Assinado de forma digital por NEISA DE OLIVEIRA COSTA:53257022972
Dados: 2026.10.28 14:54:34 -03'00'

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

Secretaria M. desenvolvimento social